

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Nacionais a Temporada de Praia do Rio Araguaia, a ser celebrada anualmente entre os meses de junho e agosto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Nacionais a Temporada de Praia do Rio Araguaia, a ser celebrada anualmente entre os meses de junho a agosto.

Art. 2º A temporada de Praia do Rio Araguaia é reconhecida como evento de relevante interesse turístico, cultural, social, ambiental e econômico para o Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Temporada de Praia do Rio Araguaia, realizada tradicionalmente entre os meses de junho e agosto, é um dos maiores eventos turísticos do Centro-Oeste brasileiro, atraindo milhares de visitantes ao longo de suas extensas margens que percorrem os estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Pará. Durante o período de estiagem, o recuo das águas revela praias naturais de areia fina, transformando o rio em um cenário de beleza única e proporcionando atividades culturais, esportivas, gastronômicas e ambientais.

O evento movimenta significativamente a economia local, impulsionando o comércio, a hotelaria, o artesanato e o turismo de base comunitária, além de gerar empregos temporários e fomentar o



empreendedorismo regional. Ao mesmo tempo, promove a valorização da cultura ribeirinha, das tradições locais e do convívio familiar e comunitário em harmonia com a natureza.

Incluir a Temporada de Praia do Rio Araguaia no Calendário Oficial de Eventos Nacionais é um reconhecimento da sua importância para o desenvolvimento sustentável das regiões banhadas pelo rio e uma oportunidade de consolidar políticas públicas de incentivo ao turismo ecológico, à proteção ambiental e à valorização da cultura local.

Trata-se de uma medida simbólica, porém estratégica, para dar visibilidade nacional a esse patrimônio natural e cultural brasileiro, estimulando sua preservação e promovendo o desenvolvimento regional com respeito à identidade das comunidades envolvidas.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada FLÁVIA MORAIS

